



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

- Assessoria PPS -

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 44-Lo

Protocolo Nº 1692/2005

Campo Mourão, 29/08/05 Horas 16:19

Glia
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

01/09/05

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigentes, solicita o envio de expediente ao **Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo providenciar instalação de **Boca-de-lobo** na Rua Décio Carlos Slomp (antiga rua 1) do Jardim Paulino.

JUSTIFICATIVA

Com a instalação de boca-de-lobo nesta rua as águas pluviais terão um fluxo maior, sem criar transtornos aos moradores do bairro, pois atualmente está ocasionando danos aos mesmos, bem como ao meio ambiente.

Tal solicitação é em atendimento a reivindicação do Senhor Elzo Sepulveda, residente na Rua Dr. Hugo Lizot (antiga rua 3), Jardim Paulino, a qual solicitamos envio de correspondência desta Indicação.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 18 de agosto 2005.


SIDNEI JARDIM
Vereador


/LOC.

.- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- (X) **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- () **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

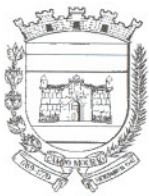
Campo Mourão 31 AGOSTO de 2005.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

1171/2005 – 20/06 – INDICAÇÃO - SIDNEI DE SOUZA JARDIM – PROVIDENCIA
INSTALAÇÃO DE BOCA-DE-LOBO NAS RUAS DÉCIO CARLOS SLOMP (ANTIGA RUA :
E DR. ANTONIO FERNANDO SLOMP (ANTIGA RUA 3).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº <u>1892</u> /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____ /2005
<input type="checkbox"/> Requerimento _____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____ /2005
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____ /2005
<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____ /2005
<input type="checkbox"/> Moção nº _____ /2005 |
|---|---|

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 31/10 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312